



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Lei no 1007, de 16 de outubro de 2000

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2001

O povo do Município de HELIODORA-MG, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Heliópolis, para o exercício de 2001 em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

§ 1º - Discriminação da Receita por subcategoria, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		2.400.000,00
RECEITAS CORRENTES		2.080.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	109.559,50	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	8.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	6.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.890.940,50	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		320.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	309.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	

§ 2º - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais:

FUNÇÕES DE GOVERNO	AD. DIRETA	TRANSFERÊNCIAS	AD. INDIRETA CÂMARA E FUNDOS
01-LEGISLATIVA	48.000,00	0,00	0,00
02-JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	443.000,00	0,00	0,00
04-AGRICULTURA	55.100,00	0,00	0,00
05-COMUNICAÇÕES	8.000,00	0,00	0,00
06-DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
07-DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6.000,00	0,00	0,00
08-EDUCAÇÃO E CULTURA	906.250,00	0,00	0,00
09-ENERGIA E RECURSOS	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

MINERAIS			
10-HABITAÇÃO E URBANISMO	184.650,00	0,00	0,00
11-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
12-RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
13-SAÚDE E SANEAMENTO	423.300,00	0,00	0,00
14-TRABALHO	0,00	0,00	0,00
15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	175.700,00	0,00	0,00
16-TRANSPORTES	100.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL	2.400.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS			2.400.000,00

§ 30 - Discriminação da Despesa por Unidade Orçamentária, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.400.000,00
_____	-----
_____	-----
01 PREFEITURA MUNICIPAL	2.302.000,00
01 GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL	256.000,00
02 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	256.100,00
03 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	906.250,00
04 SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS	184.650,00
05 SERVIÇO DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	599.000,00
06 SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM	100.000,00
02 CÂMARA MUNICIPAL	48.000,00
01 GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	48.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00

Art. 2º -Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite estabelecido no art. 9º da Resolução Federal 78/98 ou até o limite definido em ato normativo que a substituir.

Art. 3º - Ficam os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém..



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, em 16
(dezesesseis) de outubro de 2000.

Luiz Roberto de Souza.

Prefeito Municipal